

Secretaria

O Diretor Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno, resolve nos termos da Lei nº 1.075, de 27 de março de 1950, louvar o gesto do Datilógrafo, classe

«K», Luiz Ferreira Barreto, doando, voluntariamente, sangue no Banco de Sangue do Hospital dos Servidores do Estado, conforme atestado apresentado.

Superior Tribunal Militar, 2 de julho de 1959. — *Nylmar Dutta de Moura*, Diretor Geral.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DA DECIMA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 1.º DE JULHO DE 1959

Presidência do Exmo. Senhor Ministro Antônio Francisco Carvalhal, Juiz Semanal. Escrivão o Sr. José Barbosa de Melo Santos.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sala de sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmo. Sr. Ministro Antônio Francisco Carvalhal, comigo servindo de escrivão, que esta subscrevo, foi pelo mesmo Exmo. Sr. Ministro ordenado se abrisse a audiência, para publicação de acórdãos.

Aberta a audiência, foram publicadas os seguintes acórdãos:

Embargos

TST — 666-58 — TRT da 1.ª Região. Embargantes: Fábrica de Vidros São Domingos S. A. e Nelson Furlan e outros. Embargados os mesmos. (TR 170-59). Decisão: Receberam os embargos, para declarar que o período de afastamento a que se refere o acórdão embargado em sua conclusão é o relativo aos dias de suspensão para o inquérito, como, aliás, se infere de sua ementa e do voto do mesmo constante, unanimemente.

TST 3.110-57 — 2.ª CJJ do Distrito Federal. Embargante: Condomínio do Edifício Castelnuovo. Embargando: Roberto Ferro Martins. (TR 146 de 1959).

Decisão: Sem divergência, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos.

TST 3.222-55 — Embargante: Banco Industrial e Comercial do Sul S. A. Embargado: Renny Becker d'Ávila. (TR 150-59).

Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram-nos.

TST 3.694-57 — TRT da 1.ª Região. Embargante: Nacional Transportes Aéreos S. A. Embargado: Antônio Moura. (TR 151-59).

Decisão: Não conheceram dos embargos, unanimemente.

Agravos de Instrumento

TST 197-59 — TRT da 6.ª Região. Agravado: Cia. de Tecidos Paulista. Agravado: José Bernardes da Silva. (1.ª 570-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 485-58 — 3.ª CJJ de Salvador. Agravante: Indústria de Madeira e Ferro Alfa Ltda. Agravado: Válder Alves dos Santos. (1.ª 493-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 614-58 — TRT da 7.ª Região. Agravante: Antônio Delfino de Araújo e outros. Agravada: Organização Gondim Ltda. (1.ª 362-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 657-58 — CJJ de Santo André. Agravante: Indústria de Móveis Luchesi Ltda. Agravado: Pedro Sacilotto. (1.ª 363-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 668-58 — TRT da 8.ª Região. Agravante: Casa Batista Ltda. Agravado: João Batista de Souza Gaspar. (1.ª 364-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Recursos de Revista

TST 869-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Serraria Pagnoncelli Limitada. Recorrido: José Estanislau Moccra. (1.ª 494-59).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.

TST 1.058-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Di Cicco S. A. — Recorridos: Cino Pinheiro de Oliveira e outros. (1.ª 365-59).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.173-58 — TRT da 5.ª Região. Recorrente: Fratelli Vita Indústria e Comércio S. A. Recorrido: Gerson Acilino Bacelar. (1.ª 368-59).

Decisão: Sem divergência conheceram do recurso, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST 2.364-58 — 1.ª CJJ do Distrito Federal. Recorrente: Sociedade São Roberto de Construções Ltda. Recorrido: Eduardo Francisco de Moraes. (1.ª 426-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.529-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Tecelagem Fluminense Ltda. Recorridas: Luiza de Campos Julião e outras. (1.ª 369-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de salário mínimo e admitir a compensação do aviso prévio.

TST 2.562-58 — 8.ª CJJ de São Paulo. Recorrente: São Paulo Alparbatas S. A. Recorrido: Pedro Fuleiras Fernandes. (1.ª 370-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.585-58 — 7.ª CJJ do Distrito Federal. Recorrente: Condomínio do Edifício São Pedro. Recorrido: Luiz Argemiro de Freitas. (1.ª 371 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.596-58 — 10.ª CJJ do Distrito Federal. Recorrente: Art. Filmes S. A. Recorrida: Jenny Passos Balderramos. (1.ª 372-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.684-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: S. A. Diário do Paraná. Recorrido: Osvaldo João Perez. (1.ª 373-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.700-58 — 3.ª CJJ de São Paulo. Recorrente: Construtora Martins Engel Ltda. Recorrido: Abdon da Silva Lobo. (1.ª 427-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.843-58 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Alberto Sangurgo

e Sociedade Café 35 Ltda. Recorridos: Os mesmos. (3.ª 422-59).

Decisão: Conheceram de ambos os recursos, por maioria, quanto ao do empregado, e deram provimento ao recurso da empresa, para absolvê-la do pagamento do repouso e dos honorários do advogado, e negaram provimento ao do empregado.

TST 2.848-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrentes: Ana Rodrigues Rosse e outros. Recorrida: Tecelagem Santa Cruz S. A. (1.ª 428-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.879-58 — 5.ª CJJ do Distrito Federal. Recorrente: Wilson Lima da Costa. Recorrida: Cia. Progresso Industrial do Brasil (Fábrica Fangu). (1.ª 429-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.880-58 — 5.ª CJJ do Distrito Federal. Recorrente: Pinturas e Limpeza do Lar Ltda. Recorrido: Válder Ferreira de Oliveira. (1.ª 430 de 1959).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.

TST 2.881-58 — 9.ª CJJ de São Paulo. Recorrente: Rosilda Araújo Carvalho. Recorrida: Química Gráfica Rodmim Ltda. (1.ª 431-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.077-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Cia. de Cerâmica Industrial de Osasco. Recorrido: João Ferreira da Cruz e outros. (1.ª 432 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.178-58 — 7.ª CJJ do Distrito Federal. Recorrente: Antônio da Costa Pimenta. Recorrida: Predial Rio D'Ouro S. A. (1.ª 433-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.348-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: João Bertazzi. Recorrida: Indústrias Metalúrgicas "Régio" S. A. (1.ª 434-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.357-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Paulo Arrebola. — Recorrida: S. A. Santo André Textil. (1.ª 495-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.365-58 — 8.ª CJJ de São Paulo. Recorrente: Fábrica de Calçados London — Pedro Tchalian. — Recorrido: Roberto Trobbi. (1.ª 496 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.366-58 — CJJ de Santo André. Recorrente: Constanta Eletrotécnica Ltda. Recorrida: Isabel Ávila Correia. (1.ª 497-59).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 3.400-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Josey Rodrigues da Mota. Recorrida: Cia. Siderúrgica Nacional. (1.ª 499-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.469-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Severo & Vilares S. A. Recorrido: Arvídio Mangonare. (1.ª 498-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.680-58 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Cia. Siderúrgica Hanneemann. Recorrido: Geraldo Ribeiro dos Santos. (3.ª 411-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento.

TST 3.827-58 — 13.ª CJJ do Distrito Federal. Recorrente: Fábrica de Fincéis Fiel Ltda. Recorrido: Pedro Rodrigues Evangelista. (1.ª 464-58).

Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento.

TST 3.989-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Euneide de Lima Alonzo. Recorrido: Scraphim Valpassos. (3.ª 402-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.992-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Rio de Janeiro. Recorrido: Otávio Augusto Steiner do Couto. (3.ª 325-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.012-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Cia. Industrial de Conservas Delrio. Recorrido: Manoel Pereira de Moraes. (3.ª 340-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.052-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Cia. de Fiação e Tecelagem "São Geraldo". Recorrido: Darcy Maria de Jesus. (3.ª 446 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.111-58 — 2.ª CJJ de Santos. Recorrente: Pensão Aurora. Recorrido: Manoel Messias Nunes. — (1.ª 424-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.229-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Cortume Chiorl Maluf S. A. Recorrido: Amizadist Prestes. (3.ª 454-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

Sala de Sessões, em 1.º de julho de 1959. — *José Barbosa de Melo Santos*.

Corregedoria da Justiça do Trabalho

Recl. Nº C-294 Proc. TST-2.825-59 Reclamante: Torre e Coelho.

Reclamado: Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Reclamações idênticas, formuladas por Olga Salvadoreti (C-180) e Editora "O Fluminense" Ltda. (C-198) contra o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, tivemos ensejo de julgar, respectivamente, em 25 de agosto de 1955 (in "Diário da Justiça", de 6-3-1956). Sustentamos, "in verbis": inexistente "base legal" para a reclamação, atendendo a que o despacho do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional está apoiado no art. 808, parágrafo único, do Código de Processo Civil e no art. 893, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nada a acrescentar a tais fundamentos. Julgo, pois, improcedente a presente reclamação.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1959. — *Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes*, Corregedor.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 114-59

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 70, do Decreto-lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, designa o 29º Juiz Substituto, Dr. Jorge Salomão para, cumulativamente, com

o exercício pleno da 3.ª Vara da Fazenda Pública, auxiliar o Dr. Juiz da 1.ª Vara da Fazenda Pública, até ulterior deliberação desta Presidência.

Rio de Janeiro, D.F., em 1 de julho de 1959. — Des. Dr. *Homero Pinho*, Presidente.